



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 20/2015

DATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA: 11/11/2015

INÍCIO DA REUNIÃO: 15,00 horas

TERMINUS DA REUNIÃO: 16,30 horas

MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO QUE COMPARECERAM À REUNIÃO:

PRESIDENTE: Sr. António José Rega Matos Recto

VEREADORES: Sr. José Manuel Mendes Portel

Sr. Luis Fernando Gomes Faleiro

Sr. Armindo Manuel Beira Ramalhosa

Sr. David Manuel Palma Grave

OUTRAS PESSOAS

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Arminda F. M. P. Barradas

Cargo: Coordenadora Técnica

FALTAS

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

Operações Orçamentais: 2.068.865,83 €

Operações Não Orçamentais: 49.300,05 €



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

ABERTURA

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Redondo, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Redondo, sob a Presidência do Senhor António José Rega Matos Recto (MICRE), na qualidade de Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores José Manuel Mendes Portel (MICRE), Luis Fernando Gomes Faleiro (PS), Armindo Manuel Beira Ramalhosa (MICRE) e David Manuel Palma Grave (CDU).

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “quórum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara pôs à apreciação a ata da reunião realizada a 28/10/2015. A ata supra referida foi aprovada por unanimidade e em minuta.

O Senhor Vereador Luis Faleiro apresentou as seguintes questões e considerações: relativamente a Montoito, já foi referido algumas vezes a falta de passadeira junto ao Centro Escolar de Montoito, há necessidade urgente de ser pintada uma passadeira e colocado um sinal vertical de aproximação de escola, bem como uma barra de proteção em frente à saída, para evitar que os alunos saiam a correr diretamente para a estrada.

Disse que verificou que no site da Câmara está publicitada a venda de lotes na Zona Industrial de Redondo, considera que devia estar em destaque, noticiado mais visivelmente.

Também um outro assunto que já foi várias vezes falado, é a questão da falta de passadeira no seguimento da escada que dá para a Rua Manuel da Fonseca, considera que há necessidade urgente de ser pintada uma passadeira e colocado um corrimão lateral de apoio na escada, para ajuda às pessoas com mobilidade mais reduzida.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Considera que na Rua do Castelo e Rua de Montoito entre outras, se verificam algumas irregularidades no piso, uma vez que ainda não está prevista, para estas ruas, uma intervenção, sugere que se coloque algum tipo de material que possa rejuntar os paralelos e tapar os buracos existentes.

Perguntou novamente qual o ponto de situação da exposição que a D. Céu Gamé fez, uma vez que até à presente data ainda não obteve uma resposta.

Pergunta quantos candidatos houve às Bolsas de Estudo e quantos são da freguesia de Montoito.

Teve conhecimento que o carro do lixo que tem o sistema de levantar os contentores subterrâneos, está avariado, considera que só um carro com esse dispositivo é pouco, qual a solução que a Câmara tem prevista para estas situações de avarias.

Volta a referir novamente que os sinais de trânsito estão descoloridos e há sítios onde faltam sinais, já falou deste assunto há algum tempo, foi dito que se aguardavam os sinais, pergunta se já chegaram os sinais.

Congratula-se pelo facto de já ter sido instalada a plataforma para os contentores na estrada da Serra, uma vez que era um assunto que também já vinha sendo falado há algum tempo.

Pergunta como é que a Câmara está a pensar resolver a questão do abate das palmeiras, se vão ser repostas ou que tipo de árvores vai ser escolhido para a substituição, considera que a questão das piscinas municipais carece de rápida resolução. Ainda referente à questão das palmeiras, disse que, segundo a pesquisa que fez na internet, esta não será a altura própria para se estar a fazer o abate das palmeiras que têm escaravelhos, uma vez que, com este tempo, o escaravelho voa e propaga-se, este serviço devia ser feito apenas com o tempo muito frio.

Disse que tornou a acontecer, novamente, no dia 28 de outubro, o transporte escolar de Montoito foi feito por um funcionário que não está habilitado para isso, estes atos grosseiros, que podem trazer graves consequências, têm que ser evitados, até porque a Câmara tem pessoal habilitado para esse fim, não se podem admitir estas situações.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Vereador David Grave apresentou as seguintes questões e considerações: perguntou qual o ponto de situação da obra de substituição da conduta, como a obra esteve parada, pergunta se há previsão para conclusão da mesma.

Pergunta se a Câmara pretende fazer alguma intervenção nos espaços exteriores do Bairro do Calvário, uma vez que os espaços verdes e canteiros estão ao abandono.

Disse que tem conhecimento que quando há eventos de fados esgotam sempre os bilhetes, considera que a Câmara poderia alargar, ou duplicar a realização deste tipo de evento ser feita mensalmente ou até bi-mensal.

Relativamente à questão de ter sido falado que o serviço de jardinagem poderia ser concessionado, sabe que isto causou algum desconforto e ansiedade junto dos trabalhadores, considera que devia haver uma reunião com todos os trabalhadores desse serviço, para que o executivo falasse abertamente e aprofundasse o assunto, de modo a acabar com este clima de instabilidade.

Por último, quer deixar um apelo para, na possibilidade de um novo governo, o concelho de Redondo, através da CIMAC, reivindicar o poder que lhe tem sido tirado.

O Senhor Presidente registou as considerações, respondendo às questões colocadas pelos Senhores Vereadores e começando pelas questões colocadas pelo Senhor Vereador Luis Faleiro, informou que a exposição efetuada pela D. Céu Gamé, aguarda resposta do Delegado de Saúde.

Disse que o número de candidatos à bolsa de estudo foram 11, sendo 1 de Montoito, vai haver uma reunião com a Junta de Freguesia de Redondo para se cruzarem os dados para posterior análise do respetivo júri.

Em relação ao carro do lixo, não tem havido qualquer problema, os contentores têm capacidade, é normal surgirem estes imprevistos, mas que são resolvidos de imediato.

A questão dos sinais, pode informar que já chegaram 60 sinais, alguns já estão a ser substituídos. Informou ainda que os semáforos do Freixo já se encontram a funcionar e desta vez conseguiu-se arranjar maneira de trancar as baterias, talvez assim fique solucionado o problema de roubarem as baterias.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Relativamente às palmeiras, vão ter que ser substituídas por outras árvores, a arquiteta paisagista está a analisar a situação para se fazer a escolha correta.

Quanto à questão do transporte escolar de Montoito, o Senhor Presidente teve conhecimento, falou com o Vereador José Portel, e o Vereador ligou ao responsável do serviço em Montoito e transmitiu-lhe, novamente, que está expressamente proibido que o transporte escolar seja feito por motorista não habilitado, a Câmara tem pessoal habilitado para o transporte escolar e só esse pessoal é que pode fazer esse serviço.

Em relação a alguns buracos existentes nas ruas, passa por colocar tout-venant, até que seja feita a intervenção.

A situação da passadeira junto à escada na Rua Manuel da Fonseca, já tinha sido falado, já se tinha acordado que iria ser feita, terá que ser vista a situação para pintar a passadeira.

Respondendo ao Senhor Vereador David Grave, informou que a obra da conduta esteve parada, por isso, interrompeu o prazo que era de 120 dias. Conseguiu-se encontrar uma solução para o problema da falta de pressão e agora a obra reiniciou e os trabalhos vão decorrer dentro da normalidade.

A questão dos espaços verdes do Calvário remete exatamente para a situação de se ter falado que poderia ser concessionado o serviço, porque está com ar abandonado aquele espaço e todos os outros, não há espaços verdes em condições. Tal como a CDU propôs que se concessionasse o serviço de transportes escolares aos taxistas de Redondo, qual é a diferença quando se fala em concessionar este serviço, se os transportes escolares têm afetos sete funcionários qualificados e habilitados para esse fim e o serviço até funciona, porque não fazer isso com a jardinagem que tem apenas 5 funcionários afetos e não se veem espaços verdes em condições. A possível concessão deste serviço, foi levantada numa reunião de responsáveis de serviços, não é uma solução que o Senhor Presidente defenda, mas lamenta imenso que não haja espaços verdes em condições.

Relativamente à “casa cheia” nos eventos de fados, por norma, quando há fados esgotam os bilhetes, mas tudo depende dos fadistas escolhidos, desta vez, com o nome sonante



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

escolhido, assim que saiu a agenda cultural, os bilhetes esgotaram, ainda se acrescentaram alguns lugares, mas se houvesse mais lugares tinham sido vendidos.

Por último a questão do possível novo Governo, o Senhor Presidente da Câmara só tem a lamentar que em todas estas discussões que tem havido entre partidos, nenhum se tenha referido ao poder local, pode ter sido um lapso, tem que se esperar para ver, mas é de lamentar. Quanto a reivindicar, tem havido uma reivindicação ao longo dos anos, a forma reivindicativa tem sido feita através da CIMAC, para além da que tem sido feita através da ANMP, apesar de considerar que o Presidente da ANMP não tem tido grande peso no seu mandato. As Câmaras têm tido uma postura reivindicativa, fazendo chegar os seus problemas e as suas questões à CCDR e ao Ministério da Tutela, através da CIMAC, e essa vai continuar a ser a atitude.

O Senhor Vereador David Grave referiu que a proposta da CDU para concessionar os transportes escolares, referia-se ao transporte das crianças mais deslocadas e mais isoladas, para que passassem menos tempo fora de casa.

Ordem de Trabalhos

1. Decisões do Presidente
2. Expediente
3. Subsídios
4. Renovação de contratos de prestação de serviço
5. Contrato de Empreitada de construção do CAME – Centro de Apoio a Micro empresas de Redondo
6. Opção de venda de participações sociais – Águas de Lisboa e Vale do Tejo, Grupo Águas de Portugal
7. Normas de Apoio a Melhorias Habitacionais



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Decisões do Presidente

Presente a lista de pagamento efetuados.

A Câmara tomou conhecimento.

Presente a informação do Serviço de Administração Urbanística, dando conta dos despachos dados pelo Senhor Presidente e Senhor Vice-Presidente referente aos processos de urbanismo.

A Câmara tomou conhecimento.

Expediente

A Câmara tomou conhecimento do ofício da Câmara Municipal de Évora em resposta à tomada de posição da Câmara Municipal de Redondo relativamente ao estado das estradas de Santa Susana, na parte do concelho de Évora.

Subsídios

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a atribuição de um subsídio financeiro no valor de 500,00€ à Associação de Reformados e Pensionistas de Redondo, como comparticipação nos custos com o almoço de Natal.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a atribuição de um subsídio financeiro no valor de 600,00€ à Sociedade Filarmónica Municipal de Redondo, destinado a apoiar e minorar as despesas de formação complementar de músicos daquela instituição.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder o subsídio proposto.

Presente um ofício do Redondense Futebol Clube, solicitando a atribuição de gasóleo para utilizar nas deslocações para treinos e jogos com as viaturas do clube.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder 600 litros de gasóleo.



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Presente um requerimento em nome de Marina Rosa Celestino, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na pintura da sua habitação

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, conceder a mão-de-obra de duas funcionárias, durante 3 dias.

Presente um requerimento em nome de Hilária Joana Grilo Mendes Mataloto, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na pintura do seu quintal.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, conceder a mão-de-obra de duas funcionárias durante 3 dias.

Presente um requerimento em nome de Antónia Rosa Faleiro, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, conceder a mão-de-obra de duas funcionárias durante 4 dias.

Presente um requerimento em nome de Antónia da Conceição Fortes, residente na Aldeia da Serra, solicitando o apoio da Câmara em tinta para pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, conceder 15 litros de tinta branca de água.

Presente um requerimento em nome de António Faleiro Pepe, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara na reparação do telhado da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, conceder a mão-de-obra de um pedreiro e um servente durante 15 dias.

Presente um requerimento em nome de Francisco Manuel Pulido Pimenta, solicitando o apoio da Câmara em material para recuperação da habitação de que é proprietário.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

Presente um requerimento em nome de Domingos Joaquim Piteira Saraiva, residente nas Vinhas, solicitando o apoio da Câmara com material para pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

Presente um requerimento em nome de Maria Deolinda Rebocho Galhofo, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara com material para pintura da sua habitação.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

Presente um requerimento em nome de Domingos Marcão, residente em Aldeias de Montoito, solicitando o apoio da Câmara em material para recuperação do seu quintal.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, indeferir o pedido.

Presente um requerimento em nome de Luis José Valente, residente em Foros da Fonte Seca, solicitando o apoio da Câmara com mão-de-obra para pintura do exterior do seu monte.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta e com base no relatório do Gabinete de Ação Social, conceder a mão-de-obra de duas funcionárias durante três dias.

Presente um requerimento em nome de Lucinda Maria Siquenique da Silva, residente em Redondo, solicitando o apoio da Câmara em mão-de-obra para arranjo do quarto do seu filho e montagem de loiças na casa de banho.

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta conceder a mão-de-obra de um pedreiro, um servente e um canalizador durante um dia.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Renovação de contratos de prestação de serviço

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a renovação dos contratos de prestação de serviços, por tarefa, para assegurar os serviços de tempos livres – componente de apoio à família, com os seguintes prestadores, Josefa Rosa Grazina Siquenique Rainho, Rita Isabel Freira Fanica, Joana Teresa Macedo Roque, Vera Isabel Canelas Carvalhal, Vânia Sofia Ramires Ribeiro, nos seguintes termos:

“Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2014, emitiu parecer favorável ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com os prestadores abaixo indicados para assegurar os serviços de Tempos Livres - Componente Apoio à Família;

Considera-se Componente de Apoio à Família, de ora em diante designado por CAF, as atividades de animação socioeducativa organizadas em tempo não letivo;

Este Programa é dirigido a crianças que frequentam os jardins-de-infância e escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do município de Redondo, sendo o mesmo subdividido por ciclos de ensino (CAF no Pré-Escolar e CAF no 1.º ciclo).

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 650,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

8. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado,



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com:

❖ Josefa Rosa Grazina Siquenique Rainho, contribuinte fiscal n.º 200260090, com residência nos Foros da Fonte Seca, Caixa Postal n.º 512, 7170 – 000 Redondo;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

- ❖ *Rita Isabel Freira Fanica, contribuinte fiscal n.º 237151138, com residência nos Foros da Fonte Seca, Caixa Postal n.º487, 7170 – 000 Redondo;*
 - ❖ *Joana Teresa Macedo Roque, contribuinte fiscal n.º 238345920, com residência na Rua Comendador Rui Gomes, n.º49-A, 7170 – 047 Redondo;*
 - ❖ *Vera Isabel Canelas Carvalhal, contribuinte fiscal n.º 219359091, com residência na Rua Principal, n.º86, 7170 – 120 Redondo;*
 - ❖ *Vânia Sofia Ramires Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 232941637, com residência na Quinta da Faia – Av. de Angola, LT- 90, 7170 – 000 Redondo;*
Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 39.000,00 (trinta e nove mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais de 650,00€, a cada prestador, cujo objeto é assegurar as atividades “Tempos Livres - Componente Apoio à Família”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- a) *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*
- b) *Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação dos contratos de prestação de serviço como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com Luis



MUNICIPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL

Fernando Sousa Saramago, tendente a assegurar serviços no Gabinete de informação – Imagem / Video / Marketing, nos seguintes termos:

“Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2014, emitiu parecer favorável à elaboração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de Avença, com Luís Fernando Sousa Saramago, para assegurar os serviços acima descritos;

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 650,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com:*

Luís Fernando Sousa Saramago, contribuinte fiscal n.º 211373168, com residência na Rua 1.º de Maio, Lote n.º 8, 7170 – 000 Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 650,00, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se o mesmo for devido, com possibilidade de renovação até ao limite legal, cujo objeto é “Assegurar os serviços de Imagem/Video/Marketing do Município”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

- b) *Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

c) *Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviço como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços – tarefa, com Ana Paula Domingues Gonçalves, tendente a assegurar serviços no espaço Internet de Redondo, nos seguintes termos:

“Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2014, emitiu parecer favorável à elaboração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com Ana Paula Domingues Gonçalves, para assegurar os serviços acima descritos;

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 650,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com: Ana Paula Domingues Gonçalves, contribuinte fiscal n.º 203378784, com residência nos Foros da Fonte Seca, Caixa Postal n.º 638, 7170 –*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

000 Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 650,00, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se o mesmo for devido, com possibilidade de renovação até ao limite legal, cujo objeto é o serviço tendente a assegurar e disciplinar a utilização do espaço Internet de Redondo.

- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação dos contratos de prestação de serviço como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador Armindo Ramalhosa, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com Maria João Carriço Falé, tendente a assegurar o serviço de vigilância e segurança no jardim-de-infância de Redondo, nos seguintes termos:

“Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2014, emitiu parecer favorável à realização do contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com Maria João Carriço Falé, para assegurar os serviços acima descritos;

Que, é necessário garantir a segurança, vigilância e zelar pelo seu bem – estar de todos os alunos;



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 650,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009 e nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com;
- Maria João Carriço Falé, contribuinte fiscal n.º 198 469 373, com residência na Av. Dinis Miranda, Lote E-8, 7170 - 072 Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 7 800,00 (sete mil e oitocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 650,00, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se devido, com possibilidade de renovação até ao limite legal, tendo por objeto assegurar os serviços de Vigilância e segurança no Jardim de Infância de Redondo;*
- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação dos contratos de prestação de serviço como proposto.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, para assegurar os serviços de limpeza e conservação de estradas do concelho de Redondo, com os seguintes prestadores Armando Miguel Fortes Melícias e Joaquim António Albino Cabeça, nos seguintes termos:

“Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2014, emitiu parecer favorável ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com os prestadores abaixo indicados para assegurar os serviços de limpeza e conservação de estradas do concelho de Redondo;

A limpeza e conservação de estradas, consiste designadamente nas seguintes atividades, que têm como principal objetivo zelar por um concelho limpo, garantindo a segurança na circulação rodoviária;

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 650,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com:

- ❖ Armando Miguel Fortes Melícias, contribuinte fiscal n.º 207148848, com residência na Estrada Principal n.º 32, Aldeia da Serra D'Ossa, 7170 – 000 Redondo;*
- ❖ Joaquim António Albino Cabeça, contribuinte fiscal n.º 241220009, com residência no Rua João Anastácio da Rosa , n.º 23, 7170 – 000 Redondo;*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 15.600,00 (quinze mil e seiscentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais de 650,00€, a cada prestador, cujo objeto é assegurar as atividades “serviços de limpeza e conservação de estradas do concelho de Redondo”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação dos contratos de prestação de serviço como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com João Manuel Carvalho Perdigão, tendente a assegurar a pintura de muros e edifícios municipais, nos seguintes termos:

“Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2014, emitiu parecer favorável à elaboração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com João Manuel Carvalho Perdigão, para assegurar os serviços acima descritos;



MUNICIPIO DE REDONDO
CÂMARA MUNICIPAL

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 650,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com:*

João Manuel Carvalho Perdigão, contribuinte fiscal n.º 158326563, com residência na Rua dos Curtidos, n.º10-A, 7170 – 000 Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 7.800,00 (sete mil e oitocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 650,00, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se o mesmo for devido, com possibilidade de renovação até ao limite legal, cujo objeto é “Assegurar a Pintura de Muros e Edifícios Municipais”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação dos contratos de prestação de serviço como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, tendentes a assegurar os serviços de limpeza e conservação dos espaços verdes de Redondo, nos seguintes termos:

“Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2014, emitiu parecer favorável ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com os prestadores abaixo indicados para assegurar os serviços de Limpeza e Conservação dos Espaços Verdes de Redondo;

A limpeza e conservação de espaços verdes, que têm como principal objetivo zelar por um concelho limpo, permitindo que diariamente os espaços verdes se apresente limpos;

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 650,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com:

- ❖ *Adelino José Candeias, contribuinte fiscal n.º 182225941, com residência na Rua de Montoito, n.º 65, 7170 – 040 Redondo;*
- ❖ *Vítor Manuel Estrompa Ribeiro, contribuinte fiscal n.º 188529128, com residência na Rua Sacadura Cabral, n.º 20, 7170 – 122 Redondo;*



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

❖ *Rui Miguel da Silva Gomes, contribuinte fiscal n.º 225660075, com residência na Vivenda Gomes, EN-254, 7170 – 000 Redondo;*

Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais de 650,00€, a cada prestador, cujo objeto é assegurar as atividades “Limpeza e Conservação dos Espaços Verdes de Redondo”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

d) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

e) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação dos contratos de prestação de serviço como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação dos contratos de prestação de serviço, na modalidade de tarefa, tendentes a assegurar os serviços de higiene, limpeza, manutenção e apoio em instalações desportivas e espaços de jogo do concelho de Redondo, nos seguintes termos:

“Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2014, emitiu parecer favorável ao contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com os prestadores abaixo indicados para assegurar os serviços



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

de higiene e limpeza, manutenção e apoio em instalações desportivas e espaços de jogo do concelho de Redondo;

A higiene, limpeza, manutenção e apoio em instalações desportivas e espaços de jogo, consiste designadamente nas seguintes atividades, que têm como principal objetivo zelar por um concelho limpo, permitindo que diariamente os recintos desportivos se apresente limpos;

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na modalidade de Tarefa, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 650,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

O serviço é efetuado de 2ª feira a 6ª feira, abrangendo todos os parques desportivos da vila de Redondo;

A limpeza dos parques desportivos de Redondo é efetuada sempre que se detete necessidade.

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das



MUNICÍPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, nos artigos 10.º e 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 5 e 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, seja emitido parecer favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com:

- ❖ *Ana Maria Pereira Varela, contribuinte fiscal n.º 185189148, com residência no Bairro António festas, n.º65, 7170 – 088 Redondo;*
- ❖ *Cristina de Jesus Siquenique Ramires, contribuinte fiscal n.º 210471832, com residência na Rua Padre Joaquim Ribeiro Cavaca, Lote 25, 7170 – 000 Redondo;*
- ❖ *Ana Cristina Recto Fortes, contribuinte fiscal n.º 223934798, com residência na Av. Dr. Domingos Rosado 1.º R/C – Dt.º, 7170 – 000 Redondo;*

Com a duração de 12 meses, pelo valor total de € 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se tal for devido, a pagar em 12 prestações mensais de 650,00€, a cada prestador, cujo objeto é



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

“assegurar os serviços de higiene e limpeza, manutenção e apoio em instalações desportivas e espaços de jogo do concelho de Redondo”, por estarmos perante a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

- f) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*
- g) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.”*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação dos contratos de prestação de serviço como proposto.

Presente uma informação do Senhor Vereador José Portel, propondo a renovação dos contratos de prestação de serviço, na modalidade de tarefa, com Maria Rosa Mendes Bagulho, tendente a assegurar de higiene e limpeza com máquina varredora, nos seguintes termos:

Considerando:

Que, a Câmara Municipal de Redondo, na sua reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2014, emitiu parecer favorável à realização do contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com Maria Rosa Mendes Bagulho, para assegurar os serviços acima descritos.

Que, a limpeza das ruas da vila de Redondo, nalgumas zonas é feita apenas pela viatura IVECO - Ravo 5 - series (530 ST);

Que, após autorização da Assembleia Municipal de Redondo, da assunção deste compromisso plurianual, foi renovado o contrato de prestação de serviços, na



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

modalidade de Tarefa, com os prestadores abaixo descritos, pelo prazo de 12 meses, pelo preço base mensal de € 650,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se devido;

Que, o trabalho de assegurar o funcionamento das atividades acima descritas é para continuar, é intenção deste Município proceder à renovação do sobredito contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença;

Que, no universo de trabalhadores do Município, não existem técnicos qualificados e sem restrições, que possam exercer os serviços a contratar;

Que, nos termos do n.º 5 e do n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, a celebração de contratos de aquisição de serviços, na modalidade de avença, carece de parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal;

Que, nos termos do disposto no n.º 12.º, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o parecer do Executivo Municipal depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do citado artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; (estarmos em presença de trabalho não subordinado);

b) Verificação e confirmação da cabimentação orçamental.

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2015, redução remuneratória;

Que a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, que regula os termos e tramitação do parecer prévio foi publicada em 26 de maio (Portaria n.º 149/2015);

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da citada Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a emissão do parecer prévio depende da verificação de um conjunto de requisitos cumulativos, os quais reproduzem os requisitos previstos nos n.ºs 6 a 12 do artigo 75.º da



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e que já anteriormente se demonstrou a sua verificação;

Que, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece ainda a necessidade de se encontrar demonstrado, aquando da emissão do parecer pelo órgão executivo, a inexistência de impedimento à celebração do contrato quando a contraparte seja determinável;

Que sendo a contraparte determinável, a mesma procedeu à demonstração da regularização da sua situação fiscal e tributária, conforme se atesta pelas certidões da Segurança Social e da Autoridade Tributária e Aduaneira, datadas de 16 de junho de 2015;

Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Que nos termos do n.º 19 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na instrução do pedido de parecer;

Que na sessão da Assembleia Municipal de Redondo de 19 de novembro de 2014 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais, cujos encargos não excedam o limite de € 99.759,58.

Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, e



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

nos artigos 112.º a 127.º, todos, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

Propõe-se ao executivo Municipal:

- a) Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009 e nos n.sº 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com;*
 - Maria Rosa Mendes Bagulho, contribuinte fiscal n.º 202 878 074, com residência no Bairro António Festas n.º96, 7170 - 088 Redondo, com a duração de 12 meses e pelo valor total de € 7 800,00 (sete mil e oitocentos euros), a pagar em 12 prestações mensais de € 650,00, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor, se devido, com possibilidade de renovação até ao limite legal, tendo por objeto assegurar os serviços de higiene e limpeza – máquina varredora;*
- b) Submeter a parecer prévio da Assembleia Municipal de Redondo a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);*
- c) Adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação, atento, designadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto.2*

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador Luis Faleiro e restantes votos a favor, autorizar a renovação do contrato de prestação de serviço como proposto.

Contrato de Empreitada de construção do CAME – Centro de Apoio a Micro empresas de Redondo

Presente uma informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, contendo o seguinte teor:



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

1 - A empreitada em epígrafe foi adjudicada por deliberação do órgão executivo do Município de Redondo, exarada na ata da reunião de câmara de 2015-10-14, ao consórcio externo composto pelas empresas GAR-FIVE, Lda. e José Manuel Pinheiro Madaleno, Unipessoal, Lda., pelo valor global de €274.272,83 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), a acrescer o IVA à taxa legal em vigor e um prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

2 – Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, as empresas adjudicatárias apresentaram a garantia bancária autónoma n.º 0339.008039.093, emitida em 2015-10-27 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de €27.427,28 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e oito cêntimos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a fim de caucionar a empreitada em apreço, encontrando-se a mesma elaborada em conformidade com o teor da minuta aprovada por esta Câmara Municipal.

3 – Para cumprimento do estatuído no artigo 98.º do supracitado diploma legal, proponho a aprovação da minuta do contrato anexa a esta informação, a qual visa formalizar a outorga do contrato a celebrar entre este Município e o consórcio externo composto pelas empresas GAR-FIVE, Lda. e José Manuel Pinheiro Madaleno, Unipessoal, Lda., no que concerne à execução da empreitada versada em título.

Tem competência para decidir sobre este assunto o Exmo. Órgão Executivo do Município de Redondo nos termos estatuídos no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o exposto submeto esta informação à consideração superior.”

Perante o exposto, a Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Redondo e o consórcio externo composto pelas empresas GAR-FIVE, Lda e José Manuel Pinheiro Madaleno, Unipessoal, Lda, no que concerne à empreitada acima descrita.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

**Opção de venda de participações sociais – Águas de Lisboa e Vale do Tejo,
Grupo Águas de Portugal**

Presente uma informação do Gabinete Jurídico contendo o seguinte teor:

“Opção de venda de participações sociais- Águas de Lisboa e Vale do Tejo, Grupo Águas de Portugal.

Tendo presente a comunicação de Águas de Lisboa e Vale do Tejo, Grupo Águas de Portugal, de 28 de Outubro de 2015 referente à opção de venda de participações sociais que este Município detém nessa sociedade e atendendo à proposta apresentada, informa-se o seguinte:

De acordo com n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 23 de Maio, deverá o município por meio de carta entregue até às 17h00 do 60.º dia a contar, inclusive, da data de receção da presente comunicação da sociedade, comunicar à mesma a intenção de:

- a) Desistir da venda das suas participações sociais;*
- b) Proceder à venda das suas participações sociais.*

O n.º 7 do artigo 39.º do mesmo artigo e diploma legal dispõe ainda que: «A não realização pelo município ou municípios exonerantes de uma comunicação nos termos previstos no número anterior determina a caducidade da respetiva opção de venda.»

Nestes termos, e se assim o entender, deverá comunicar-se às Águas de Lisboa e Vale do Tejo a intenção que se pretender efetuar.”

O Senhor Vereador David Grave, abstém-se por uma questão de princípio, no entanto, concorda com a não venda das participações sociais porque considera que este seria levar a um meio de se chegar a uma privatização das águas e mantendo a sua participação, apesar de ter apenas poder consultivo, a Câmara consegue manter alguma forma reivindicativa.

A Câmara deliberou por maioria e em minuta, com a abstenção do Senhor Vereador David Grave e restantes votos a favor desistir da venda das suas participações sociais às Águas de Lisboa e Vale do Tejo, Grupo Águas de Portugal.



MUNICIPIO DE REDONDO

CÂMARA MUNICIPAL

Normas de Apoio a Melhorias Habitacionais

A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta aprovar a alteração ao artigo 6º das Normas de Apoio a Melhorias Habitacionais.

Declaração de Voto do Senhor Vereador David Grave

Foi no decorrer deste mandato que foram criadas as Normas de Apoio a Melhorias Habitacionais com o voto favorável da CDU. Vêm agora a discussão, propostas de alteração a essas normas, em parte, por força das reivindicações da CDU para tal efeito. No entanto, as alterações hoje aprovadas, as quais mereceram o voto favorável da CDU, uma vez que foram ligeiramente melhoradas, continuam aquém das propostas da CDU de melhoria e alargamento destas normas. A CDU defende que as despesas com habitação devam ser consideradas para o apuramento do rendimento *per-capita*, para que haja mais justiça entre os beneficiários.

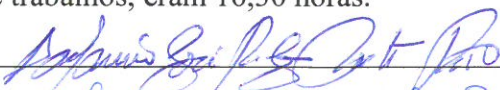
O voto a favor da CDU marca o passo que foi dado na melhoria destas normas, bem como, o assumir de um compromisso de não desistir de lutar por melhores condições para a população do concelho de Redondo.

Declaração de Voto do Senhor Vereador Luis Faleiro

Votou favoravelmente a alteração das normas das melhorias habitacionais, visto as mesmas terem sido apresentadas pelo PS, contudo ficou muito aquém do desejado, continuam a defender que é necessário mais rigor e transparência neste processo que se exige justo, para benefício da população do concelho.

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram 16,30 horas.



Cláudio Amândio Bapty

ENTIDADE		LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO					DATA	ANO	PAGINA
MR							2015/11/09	2015	1

ORDEM DE PAGAMENTO			ENTIDADE		DESCRIÇÃO	EMIÇÃO		AUTORIZAC	PAGAMENTO
Número	Recibo	T E	Contrib.	Nome		Data	Valor	Data	Data
438		T P	600000303	Adse - Direção Geral de Proteção Social Aos Trabalhadores Em Funções Públicas	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/27	5.125,01	2015/10/27	2015/10/28
2025		F P	510717136	Barreira & Pita - Construção Civil E Recuperação de Imóveis,lda	0035-00000033230 CHQ-81422	2015/08/06	428,41	2015/08/06	2015/11/04
2412		G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/02	78,73	2015/10/02	2015/10/28
2535		G P	505297922	TEATRO EM MARCHA-ASSOCIAÇÃO PARA OS VALORES HUMANOS E CIDADANIA	0035-00000033230 CHQ-81775	2015/10/21	900,00	2015/10/21	2015/10/30
2536		G P	504354035	MONTOITO SPORT CLUBE	0035-00000033230 CHQ-TB-4706	2015/10/21	166,71	2015/10/21	2015/10/26
2538		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	1.716,92	2015/10/21	2015/10/26
2539		F P	504615947	Meo - Servicos de Comunicacoes E Multimedia, S.a.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	64,43	2015/10/21	2015/10/26
2540		F P	504615947	Meo - Servicos de Comunicacoes E Multimedia, S.a.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	39,09	2015/10/21	2015/10/26
2541		F P	504615947	Meo - Servicos de Comunicacoes E Multimedia, S.a.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	32,02	2015/10/21	2015/10/26
2542		F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	2.642,73	2015/10/21	2015/10/26
2543		F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	147,76	2015/10/21	2015/10/26
2544		F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	23,18	2015/10/21	2015/10/26
2545		F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	23,18	2015/10/21	2015/10/26
2546		F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	327,49	2015/10/21	2015/10/26
2547		F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/21	327,49	2015/10/21	2015/10/26
2621		G P	600084779	AT - AUTORIDADE TRIBUTARIA E ADUANEIRA	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/22	4.220,44	2015/10/27	2015/10/28
2692		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/23	750,02	2015/10/23	2015/10/26
2695		F P	504615947	Meo - Servicos de Comunicacoes E Multimedia, S.a.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/23	16,43	2015/10/23	2015/10/26
2696		F P	504615947	Meo - Servicos de Comunicacoes E Multimedia, S.a.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/23	615,89	2015/10/23	2015/10/26
2697		F P	500918880	FIDELIDADE - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/23	69,66	2015/10/23	2015/10/26
2766		F P	226656837	ZHUO DIFENG	CX-	2015/10/26	76,20	2015/10/26	2015/10/28
2767		F P	504615947	Meo - Servicos de Comunicacoes E Multimedia, S.a.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/26	138,25	2015/10/26	2015/10/28
2768		F P	507846044	EDP SERVIÇO UNIVERSAL,S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/26	183,10	2015/10/26	2015/10/28
2769		F P	226656837	ZHUO DIFENG	CX-	2015/10/29	20,00	2015/10/29	2015/10/30
2770		G P	500960046	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	0035-00000033230 CHQ-	2015/10/29	72,72	2015/10/29	2015/10/30
2771		F P	510148344	A.j.rossa Reboques - Assistência E Serviços, Lda.	CX-	2015/10/30	113,47	2015/10/30	2015/11/03
2772		G P	501290338	ASSOCIACAO DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE REDONDO	0035-00000033230 CHQ-TB-4775	2015/10/30	1.855,53	2015/10/30	2015/11/03
2779		F P	600080200	AGRUPAMENTO VERTICAL DE REDONDO	0035-00000033230 CHQ-TB-4779	2015/11/02	1.391,94	2015/11/02	2015/11/04
2783		F P	509909809	BIG PICTURE 2 FILMS,LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-4786	2015/11/02	327,18	2015/11/02	2015/11/04
2786		F P	501529284	CASA CACHOPAS - COM. IND. MOBIL. MADEIRAS, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-4787	2015/11/02	251,87	2015/11/02	2015/11/04
2787		F P	500704961	COOPERATIVA CONSUMO RAINHA S. P. DO REDONDO, CRL	0035-00000033230 CHQ-TB-4789	2015/11/02	651,04	2015/11/02	2015/11/04
2792		F P	509273050	FABIO E ADRIANA,LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-4793	2015/11/02	113,65	2015/11/02	2015/11/04
2795		F P	510234631	Fazendagro, Unipessoal, Lda	0035-00000033230 CHQ-TB-4796	2015/11/02	387,45	2015/11/02	2015/11/04
2796		F P	500697370	PETROLEOS DE PORTUGAL - PETROGAL, S.A	0035-00000033230 CHQ-TB-4808	2015/11/02	295,52	2015/11/02	2015/11/04
2797		F P	186995482	Helena Cristina Ramos	0035-00000033230 CHQ-81778	2015/11/02	225,00	2015/11/02	2015/11/05
2798		F P	508245176	HUGO & CARLOS-RECICLAGEM AUTOMÓVEL, LD*.	0035-00000033230 CHQ-TB-4798	2015/11/02	86,10	2015/11/02	2015/11/04
2802		F P	202921026	JACINTO ANTONIO ESTROMPA ROQUE	0035-00000033230 CHQ-TB-4801	2015/11/02	180,94	2015/11/02	2015/11/04
2803		F P	505802953	J.C.SALVADOR -INSTALAÇÕES ESPECIAIS, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-4800	2015/11/02	64,58	2015/11/02	2015/11/04
2804		F P	502120070	Konica Minolta Business Solutions Portugal,unipessoal,lda	0035-00000033230 CHQ-TB-4802	2015/11/02	1.562,74	2015/11/02	2015/11/04
2805		F P	508483786	M.C.C.G.L.-INSTA. E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, PAULO LOURO, UNIPESSOAL, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-4803	2015/11/02	179,00	2015/11/02	2015/11/04
2806		F P	117175927	MANUEL FRANCISCO BICHO	0035-00000033230 CHQ-TB-4804	2015/11/02	214,62	2015/11/02	2015/11/04
2808		F P	256007829	Markus Vonk Noordegraaf	0035-00000033230 CHQ-TB-4806	2015/11/02	509,47	2015/11/02	2015/11/04
2809		F P	503584304	Nos Lusomundo Audiovisuais, Sa	0035-00000033230 CHQ-TB-4807	2015/11/02	407,13	2015/11/02	2015/11/04
2811		F P	504515721	PRESSCENTER DE REDONDO - JORNAIS E REVISTAS, LD*.	0035-00000033230 CHQ-TB-4810	2015/11/02	101,13	2015/11/02	2015/11/04
2812		F P	510302742	PETROREDONDO COMBUSTIVEIS UNIPESSOAL, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-4809	2015/11/02	239,85	2015/11/02	2015/11/04
2813		F P	507039440	REPSOL GÁS PORTUGAL, S.A.	0035-00000033230 CHQ-TB-4812	2015/11/02	1.586,47	2015/11/02	2015/11/04
2815		F P	500418802	SOMEFE - SOCIEDADE DE METAIS E FUNDICAO, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-4815	2015/11/02	63,05	2015/11/02	2015/11/04
2816		F P	510951813	SF PUBLICIDADE	0035-00000033230 CHQ-TB-4813	2015/11/02	1.489,53	2015/11/02	2015/11/04
2817		F P	501744304	Sig-sociedade de Industrias Quimicas, Lda	0035-00000033230 CHQ-TB-4816	2015/11/02	129,15	2015/11/02	2015/11/04
2818		F P	501515976	SOCIEDADE COM MAT CONST REDONDENSE, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-4814	2015/11/02	717,05	2015/11/02	2015/11/04
2819		F P	505560143	TERRAPLANAGENS MANUEL ROSADO, LDA	0035-00000033230 CHQ-TB-4817	2015/11/02	1.704,78	2015/11/02	2015/11/04
2820		G P	501515178	REDONDENSE FUTEBOL CLUBE	0035-00000033230 CHQ-TB-4830	2015/11/03	150,00	2015/11/03	2015/11/04
2821		G P	7	CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	FM1-	2015/11/03	470,02	2015/11/03	2015/11/04
2822		F P	503504564	EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/11/03	31,88	2015/11/03	2015/11/04
2824		G P	500792887	IMPRESA NACIONAL CASA DA MOEDA, S.A.	0035-00000033230 CHQ-	2015/11/04	249,95	2015/11/04	2015/11/06
A TRANSPORTAR ...							33.955,95		

ENTIDADE MR	LISTA DE ORDENS DE PAGAMENTO				DATA	ANO	PAGINA
					2015/11/09	2015	2

ORDEM DE PAGAMENTO				Contrib.	ENTIDADE Nome	DESCRIÇÃO	EMIÇÃO		AUTORIZAC Data	PAGAMENTO Data
Número	Recibo	T	E				Data	Valor		
2831		G	P	509607900	TODAS AS ARTES, LDA	TRANSPORTE ...		33.955,95		
						0035-00000033230 CHQ-81783	2015/11/05	1.414,50	2015/11/05	2015/11/06
						TOTAL ...		35.370,45		

DATA 2015/11/09		MUNICÍPIO DE REDONDO RELAÇÃO DE PROCESSOS PARA A REUNIÃO DE CÂMARA													
PROCESSO			TITULAR / RESIDÊNCIA		REQUERIMENTO			REQUERENTE / RESIDÊNCIA		LOCAL/DESCRIÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMAÇÃO	
TIPO	NÚMERO	DATA AB.	TIPO	NÚMERO	DATA ENT.	TIPO	NÚMERO	DATA ENT.	DATA		TIPO	RESULTADO			
ONEREDPDM	24/15	2015/07/27	503031259	ALCAPREDIAL - INVESTIMENTOS E IMOBILIÁRIO, S.A	503031259	CAL	498/15	2015/10/22	ALCAPREDIAL - INVESTIMENTOS E IMOBILIÁRIO, S.A	503031259	RUA DO ALMAGRE, RAMALHINHO-VALONGO	2015/10/26	DES	D EFERIDO	A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS
ONEREDPDM	6/15	2015/03/03	135019265	LUGAR DO MARRUJO - BUGALHOS	135019265	CAL	466/15	2015/10/07	LUGAR DO MARRUJO - BUGALHOS	135019265	REQUERIMENTO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA LICENÇA DE OBRA	2015/10/23	DES	D EFERIDO	
PLU	41/15	2015/09/23	135019265	ALMERINDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DO ROSARIO	135019265	LUSRV	438/15	2015/09/23	ALMERINDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA DO ROSARIO	135019265	PEDIDO EMISSÃO LICENÇA OBRAS, PEDIDO ISENÇÃO DA ENTREGA DOS ELEMNETOS DE ACORDO COM O 102A E ENTREGA DE TERMO RESPONSABILIDADE	2015/11/03	DES	D EFERIDO	EMITA-SE A LICENÇA
PLU	14/15	2015/03/02	247144134	RUA DO ROSSIO N°5	247144134	VO	492/15	2015/10/21	RUA DO ROSSIO N°5	501121994	ENTREGA TERMO RESPONSABILIDADE DIRECÇÃO TECNICA OBRA, TELAS FINAIS E CD	2015/10/27	DES	D EFERIDO	
RSP	116/15	2015/10/22	500563900	DIANA NUNES BICHO	500563900	RD	496/15	2015/10/22	CENTRO DISTRITAL DE ÉVORA - INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL, IP	500563900	RELATORIO DE VISTORIA - DIANA NUNES BICHO - ESTRUCTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS EM VINHAS	2015/10/30	DES	A ORIZADO	A OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA
RSP	58/14	2014/08/18	121604071	INDUSTRIAL PANIFICADORA ESTRELA DE MONTOITO	121604071	RD	297/15	2015/06/29	AVENIDA DA ESCOLA, N.º 12	121604071	PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PUBLICA PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO	2015/10/27	DES	P URIDICO	PODERÁ SER ORDENADA VISTORIA NOS TERMOS DO ARTIGO 90º
RSP	118/15	2015/10/29	111276241	ISILDA VALENTIM SESIFREDO	111276241	CD	507/15	2015/10/29	ISILDA VALENTIM SESIFREDO NUNES	111276241	RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE, N°2	2015/11/02	DES	D EFERIDO	EMITA-SE A LICENÇA
PLU	91/05	2005/11/18	141186461	RUA MOUZINHO DE ALBUQUERQUE N° 2	141186461	LUSRV	511/15	2015/10/30	RUA DE MONTOITO, 52	141186461	CONDICÖES DE HABITABILIDADE, INFORMAR QUE AS OBRAS AINDA NÃO FORAM EFETUADAS	2015/11/03	DES	D EFERIDO	EMITA-SE A LICENÇA
RSP	84/11	2011/09/14	126808678	JOAO ANTONIO GALHOFO SARAIVA	126808678	RD	515/15	2015/11/04	JOAO ANTONIO GALHOFO SARAIVA	126808678	PEDIDO VISTORIA	2015/11/05	DES	P URIDICO	
ONEREDPDM	76/04	2004/06/16	191170054	JOSE JOAQUIM SIQUENIQUE PEREIRA	191170054	PA	500/15	2015/10/27	RUA DE MONTOITO, 52	215032128	COURELAS DA CAPELA, VINHAS	2015/10/29	DES	A ORIZADO	
				RUA DE SAO JOAO, 36					REBOCHO		ENTREGA TELAS FINAIS				
									90		COURELAS DA ARNALHA				
									JOAQUIM MANUEL PENIM PINHEIRO		ENTREGA DOCUMENTOS PARA ANEXAR AO PROCESSO 84/2011				
									MONTE DOS PINHEIROS EST. DA SERRA		20NA INDUSTRIAL, LOTE N° 53				
									SANDRA WAYER DUARTE AFONSO PONTE		REQUERIMENTO DE PEDIDO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS				
									AVENIDA D. LEONOR FERNANDES, N°154						

PROCESSO			TITULAR / RESIDÊNCIA		REQUERIMENTO			REQUERENTE / RESIDÊNCIA		LOCAL/DESCRIÇÃO DA OBRA	DELIBERAÇÃO/DESPACHO			RESUMO DA INFORMAÇÃO
TIPO	NÚMERO	DATA AB.			TIPO	NÚMERO	DATA ENT.				DATA	TIPO	RESULTADO	
PLU	44/15	2015/10/02	110884531	JOSE LOPES CORTES VERDASCA	VH	460/15	2015/10/02	110884531	JOSE LOPES CORTES VERDASCA	RUA DAS PARREIRAS, N°24	2015/10/27	DES	P URIDICO G J	
PLU	50/15	2015/11/03	170374270	RUA 2 DE ABRIL 24 MANUEL AMBRÓSIO GARCIA FRADE	VH	514/15	2015/11/03	170374270	RUA 2 DE ABRIL 24 MANUEL AMBRÓSIO GARCIA FRADE	PEDIDO VISTORIA RUA DAS PARREIRAS, N°37	2015/11/03	DES	D EFERIDO	EMITA-E A LICENÇA
RSP	83/15	2015/08/25	150716060	AV. MARECHAL FRANCISCO COSTA GOMES, 55 3° C MANUEL JOAQUIM MATALOTO CARRIÇO	RD	509/15	2015/10/29	150716060	AV. MARECHAL FRANCISCO COSTA GOMES, 55 3° C MANUEL JOAQUIM MATALOTO CARRIÇO	PEDIDO VISTORIA HABITAÇÃO RUA JOSÉ MANUEL DO MONTE, 20 E 20A	2015/10/30	DES	A ORIZADO U T	
ONEREDPM	3/15	2015/02/02	501614753	MERKENS - EXPLORAÇÃO DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS, LD* . HERDADE DA AMOREIRA	CAL	494/15	2015/10/22	501614753	MERKENS - EXPLORAÇÃO DE PROPRIEDADES AGRÍCOLAS, LD* . HERDADE DA AMOREIRA	REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PROCESSO N°83/15 HERDADE DE AMOREIRA - LOTE A	2015/10/23	DES	P URIDICO G J	
PLU	46/15	2015/10/07	161532802	MIGUEL TAVARES CAEIRO	VH	487/15	2015/10/20	161532802	MIGUEL TAVARES CAEIRO	REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A LICENÇA DE OBRAS E TAMBÉM LICENÇA UTILIZAÇÃO COM BASE NO ARTIGO N°102 A LARGO 25 DE ABRIL N°9 E RUA MIGUEL BOMBARDA, N°4 - FRAÇÃO B, RUA 5 DE OUTUBRO, N°1 E RUA MIGUEL BOMBARDA, N°2 - FRAÇÃO A EM REDONDO	2015/11/03	DES	D EFERIDO	A EMISSÃO DAS LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO FRAÇÃO A E B
RSP	84/15	2015/08/27	132594293	Maria Rosa RUA NOVA DE REGUENGOS, 27	RD	499/15	2015/10/22	2677	LARGO 25 DE ABRIL, N° 9 MARTINHO RAMALHO	PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO PARA HABITAÇÃO DAS DUAS FRAÇÕES SITA EM LARGO 25 DE ABRIL N° 9 EM REDONDO E RUA 5 DE OUTUBRO N° 1 EM REDONDO RUA NOVA DE REGUENGOS, 31	2015/10/27	DES	P URIDICO G J	DEVERÁ SER REALIZADA A VISTORIA DE ACORDO COM O ARTIGO 90°